



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 1196

DECISÃO Nº 095/2022

PROCESSO Nº 482867/2022

INTERESSADO: ASSOCIACAO PROFISSIONAL DOS GEOLOGOS DA AMAZONIA - APGAM

EMENTA: NÃO APROVAÇÃO da
“REVISÃO DE REGISTRO DA ENTIDADE
DE CLASSE DE PROFISSIONAIS
**ASSOCIACAO PROFISSIONAL DOS
GEOLOGOS DA AMAZONIA - APGAM,**
PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DAS
INFORMAÇÕES CONSTANTES DE SEUS
REGISTROS EM 2022, EM
ATENDIMENTO AO ART. 20 DA
RESOLUÇÃO Nº 1.070, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2015, DO CONFEA”.

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1196, de 11/08/2022, apreciando o PROCESSO Nº 482867/2022 - ASSOCIACAO PROFISSIONAL DOS GEOLOGOS DA AMAZONIA - APGAM. Assunto: *"REVISÃO DE REGISTRO DA ENTIDADE DE CLASSE ASSOCIACAO PROFISSIONAL DOS GEOLOGOS DA AMAZONIA - APGAM, NO CREA-PA"*, **DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PELA NÃO APROVAÇÃO DA REVISÃO DE REGISTRO DA REFERIDA ENTIDADE DE CLASSE DE PROFISSIONAIS**, conforme o Parecer do Relator Conselheiro Engenheiro Civil IRANDIR DE CASTRO DINIZ, nos seguintes termos: *"Fundamentado pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, arts. 34 alínea "p" e 62 e pela Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, arts. 21 e 22, considerando que o processo de revisão de registro da EC APGAM não encontra-se instruído com toda a documentação determinada na Resolução 1.070/2015, restando o item II - ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, e que a CRT deliberou pela não aprovação da revisão do registro da referida EC (Deliberação CRT 035/2022). Voto, pela NÃO APROVAÇÃO da revisão de registro da entidade de classe de profissionais ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS GEÓLOGOS DA AMAZÔNIA - APGAM no ano de 2022, devendo ter seu registro para fins de representatividade no Plenário do CREA-PA suspenso, sem prejuízo da manutenção do mandato em curso de seu representante (01 JAN 2022 à 31 DEZ 2024)".* Presidiu a reunião o Senhor Danillo Da Silva Linhares. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Antonio Rosa Moita, Breno Farias Da Silva, Claudia Viana Urbinati, Cleber De Souza Oliveira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eli Carlos Duarte De Andrade, Elizene Sarmento, Everton Ruggeri Silva Araujo, Gelson Ferreira Da Silva Neto, Gilmaro Da Silva Drago, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jomar Sousa Ferreira Lima, Jose De Souza Teixeira Junior, Jose



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Layse Goretti Bastos Barbosa (suplente), Lucca Soares Do Valle Miranda, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Mario Couto Soares, Milena Pantoja De Souza Peper, Raimundo Cosme De Oliveira Junior (suplente), Raimundo Nonato Do Espirito Santo Dos Santos, Ricardo Jose Lopes Batista, Thais Gleice Martins Braga, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 11 de agosto de 2022

Danilo Da Silva Linhares
1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por Danilo Da Silva Linhares em 16/08/2022 13:02:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.